



RESOLUÇÃO 001/2016

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí, tendo em vista decisão do Colegiado do Referido Programa, em reunião do dia 15 de fevereiro de 2016 e considerando:

- Artigo 84 do Regimento Interno do Programa, que tratam das atribuições do Colegiado, especialmente os Incisos XVII e XXIX;
- Artigo 101 do Regimento Interno do Programa que atribui à Coordenação e ao Colegiado alterações ao Regimento Interno;
- A necessidade de normatizar as questões relacionadas às mudanças nos Pré-Projetos de Pesquisa de Dissertação e de Tese, aprovados e classificados nos Editais específicos de Seleção do Programa de Políticas Públicas, sob orientação dos professores orientadores, designados pela Coordenação e Colegiado do respectivo Programa.

RESOLVE:

1) A proposta do Pré-Projeto de Pesquisa em suas linhas centrais de tema, objeto e objetivos gerais, só poderá ser alterada até a data da entrega da documentação, do mestrando ou doutorando, para a realização da 1ª Qualificação do Projeto de Dissertação ou de Tese, seguindo as Resoluções Internas do Colegiado em vigor, o Regimento Interno do Programa – nos artigos correspondentes a essas Qualificações – e as condições, abaixo, especificadas, na sua totalidade:

- a) que a proposta de mudança, no que trata o caput deste Artigo, esteja em comum acordo: pós-graduando e orientador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



- b) que a proposta de mudança, no que trata o caput deste Artigo, não altere a Linha de Pesquisa do Programa, a qual o orientador e orientando fazem parte;
 - c) que a proposta de mudança, no que trata o caput deste Artigo, esteja em conformidade às áreas de estudo e pesquisa do professor orientador a qual o orientando está vinculado;
 - d) que a proposta de mudança, no que trata o caput deste Artigo, seja assinada pelo orientador e orientando, protocolada e submetida ao Colegiado do Programa.
- 2) Todos os alunos regulares do mestrado e doutorado, ingressantes no Programa até o ano de 2015, que estiverem regularmente matriculados e que ainda não deram entrada na documentação correspondente à 1ª Qualificação do Projeto de Dissertação ou de Tese, serão regidos por esta Resolução.
- 3) As novas turmas de Mestrado e Doutorado, com entrada no Programa, a partir de 2016, serão regidas por esta Resolução.
- 4) Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 15 de fevereiro de 2016.

Simone de Jesus Guimarães

Prof.^a Dra. Simone de Jesus Guimarães
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas